



Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6713/01, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTLAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000589/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de mais 12 (doze) meses, de 15/12/2024 até 14/12/2025, para execução do Plano de Trabalho denominado **CASA LAR ANTONIO DARIDA**.

### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho atualizado para o período prorrogado parte integrante e inseparável deste instrumento (Anexo1).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do termo não implica em desembolso financeiro pela Administração Pública no período prorrogado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica incluída no rol de competências da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a seguinte atribuição:

Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.



Termo Aditivo de Fomento 6713/01

**CLÁUSULA QUARTA**

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam designadas como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

**Gestor(a):** Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designado pela Portaria/FAS nº 702/2024, publicada no DOM nº 222 de 21/11/2024;

**Suplente do(a) Gestor(a):** Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, matrícula nº 84.197, designado pela Portaria/FAS nº 702/2024, publicada no DOM nº 222 de 21/11/2024;

**Fiscal:** Maisa Philippson, CPF/MF nº 029.508.170-84, matrícula nº 190.627, designado pela Portaria nº 704/2024, publicada no DOM nº 223 de 22/11/2024;

**CLÁUSULA SEXTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por RENALDO  
AMAURI LOPES:61156248949  
Dados: 2024.11.29 14:47:39 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**

Presidente da Fundação de Ação Social

**RENALDO AMAURI LOPES**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF: